



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-02838/2019

**Tipo de Processo:** Finalístico: Resolução

**Assunto:** Novo Regulamento Eleitoral para as Caixas de Assistências dos Profissionais dos Creas

**Interessado:** Sistema Confea/Crea e Mútua

### DELIBERAÇÃO CEF Nº 25/2019

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, reunida nesta data, de acordo com suas competências regimentais previstas na [Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#), e

Considerando a necessidade de reformulação e aperfeiçoamento da [Resolução nº 1.022, de 14 de dezembro de 2007](#), que trata das eleições para os membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, em especial por causa da recente edição da [Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#), que aprovou o regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais, pois muitos de seus dispositivos se mostram, agora, incompatíveis com o novo Regulamento Eleitoral, devendo ser adequados, já que todas essas eleições são realizadas conjuntamente pelas Comissões Eleitorais Regionais e Federal;

Considerando o disposto no art. 18, da Resolução nº 1.020, de 8 de dezembro de 2006 - Estatuto da Mútua, pelo qual a Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea será administrada por uma Diretoria-Regional composta por três profissionais do Sistema, dentre os mutualistas contribuintes com mais de um ano de associação, escolhidos da seguinte forma: I – diretor-geral da Caixa de Assistência - (Sigla do Estado) – um representante eleito pelo voto direto de todos os profissionais aptos a votar, em conformidade com regulamento eleitoral do Confea; II – diretor-financeiro da Caixa de Assistência - (Sigla do Estado) – um representante eleito pelo Plenário do Crea; e III – diretor-administrativo da Caixa de Assistência - (Sigla do Estado) – um representante eleito pelos mutualistas contribuintes adimplentes por meio de processo eleitoral realizado na jurisdição do Crea, conduzido pela Mútua;

Considerando a ausência de um disciplinamento do custeio dessas eleições para os membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea;

Considerando que o processo eleitoral deve ser organizado de forma a assegurar a unidade de ação entre o Confea e os Creas, preconizada no art. 24, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

#### **DELIBEROU:**

Demandar à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP que inicie os estudos para reformulação e aperfeiçoamento da [Resolução nº 1.022, de 14 de dezembro de 2007](#), que trata das eleições para os membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, contemplando os dispositivos da [Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#), que aprovou o regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais, no que couber, bem como a previsão e o disciplinamento mínimo relativo ao custeio dessas eleições por parte da Mútua.

Brasília - DF, 16 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 16/05/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Delgado, Conselheiro Federal**, em 16/05/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luciano Camoegas Gracindo Marques, Conselheiro Federal**, em 16/05/2019, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0202225** e o código CRC **4348A672**.

---